

A importância do recurso às Escrituras na construção da Argumentação no pensamento político de Thomas Hobbes

Aluno: Rosemary Oliveira Chaia Rodrigues

Orientador: Prof. Ms. Isaar Soares de Carvalho

“Talvez o que pareça ofensa são certos textos das Sagradas Escrituras, por mim usados com a finalidade diferente da geralmente porém usada. Mas eu o fiz com a devida submissão e, também, dado o meu assunto porque tal era necessário”. (Thomas Hobbes)

Introdução

O projeto hobbesiano tem como objetivo a construção política de uma soberania absoluta, resposta que Hobbes dá à distinção entre o poder espiritual e o poder temporal ou civil, já que, neste mundo, conforme o próprio autor, não existe outro poder a não ser o temporal. Para tanto, Hobbes buscou, em seu contexto, valer-se não só dos argumentos da razão e da filosofia moral, mas também das Escrituras.

Na ciência política, predominava até então o recurso à autoridade. Maquiavel reconhecia como suprema autoridade a história, da qual extraía ensinamentos e exemplos. Já os defensores do direito divino do rei recorriam às Sagradas Escrituras para justificar a fundação do poder monárquico ex iure divino. De ambos os recursos se servira Bodin. Hobbes, ao contrário, introduz, pela primeira vez, o método racionalista, abandonando o método da autoridade. Não que ele deixe de buscar fundamentos também na autoridade, mas esta lhe serve não como justificação principal, e sim como simples comprovação das demonstrações alcançadas pela via racional. Ele está sempre pronto a encontrar uma passagem correspondente nas Escrituras, mas essa investigação póstuma e retrospectiva sobre os livros sagrados é utilizada por ele não tanto por exigência de verdade, sobretudo para calar a boca dos adversários¹.

O que buscamos examinar, portanto, é a forma como Thomas Hobbes interpreta as Escrituras para corroborar sua tese de que o poder civil está acima de qualquer instituição social ou política, principalmente, em seu contexto, sobre a instituição eclesiástica.

1. Do contexto ao texto

¹ BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

Para examinarmos a forma como Thomas Hobbes interpreta as Escrituras para corroborar sua tese de que o poder civil está acima de qualquer instituição social ou política, principalmente, em seu contexto, sobre a instituição eclesiástica, é preciso nos remeter para a época da formação e da maturidade de Hobbes, que é também a época que toma o nome da maior guerra religiosa de nossa história — a Guerra dos Trinta Anos —, a unidade do poder em quase toda a Europa continental, e com igual intensidade na Inglaterra, encontra-se fortemente abalada. Ao longo de todo esse século, a Reforma operara o contínuo dismantelamento de uma ordem hierárquica que até então fora aceita como válida no mundo civilizado; além disso, novas doutrinas políticas revolucionárias, orientadas no sentido de derrubar o poder constituído, revalorizavam antigas teses democráticas e — em nome do poder do povo, contraposto ao poder dos príncipes, em nome de uma autoridade natural em antítese às autoridades que retiravam sua força da tradição — demoliam o princípio da obediência, exaltavam a resistência e a rebelião, fazendo até mesmo a apologia do tiranicídio². Ao contrário da maioria dos escritores políticos, Hobbes jamais se ocupou ativamente de política, nem como homem de partido nem como conselheiro de príncipes. No entanto, mesmo não tendo sido jamais um político militante, Hobbes escreveu política partindo do problema real e crucial de seu tempo: o problema da unidade do Estado, ameaçada, por um lado, pelas discórdias religiosas e pelo contraste entre dois poderes, e, por outro, pelo dissenso entre Coroa e Parlamento e pela disputa em torno da divisão dos poderes. Nos anos de sua maturidade, a dissolução do Estado na Inglaterra chegou à fase extrema da guerra civil.

Na ciência política, predominava até então o recurso à autoridade. Maquiavel reconhecia como suprema autoridade a história, da qual extraía ensinamentos e exemplos. Já os defensores do direito divino do rei recorriam às Sagradas Escrituras para justificar a fundação do poder monárquico *ex iure divino*. De ambos os recursos se servira Bodim.

A Bíblia foi o livro para o qual naturalmente os ingleses se voltaram em busca de orientação. Era a palavra de Deus, cuja autoridade ninguém podia rejeitar. E, mais que isso, era o maior patrimônio da nação inglesa protestante. A Bíblia vernacular — ao contrário da Vulgata manuscrita restrita ao clero — era propriedade de todos os leigos alfabetizados, e pregadores protestantes radicais tentaram estender seu conhecimento a todos os níveis da sociedade. Era aceita como um elemento central a todas as esferas da vida intelectual: não era apenas um livro religioso. Era o fundamento de todos os aspectos da cultura inglesa³. Foi usada de maneira específica como um padrão de comparação que servia para medir e criticar as práticas e instituições existentes. Se tais práticas e instituições não pudessem ser encontradas na Bíblia, elas eram suspeitas. Não resta a menor dúvida de que a Bíblia já não era mais o Livro Sagrado secreto, reservado a uma elite instruída, e muito foi utilizada para expressar uma oposição política.

Em uma sociedade sob censura como a Inglaterra, aqueles que mais desejavam participar e discutir eram os que melhor conheciam a Bíblia. A Bíblia tornara-se instrumento de comunicação graças à sua orientação sobre as formas de culto que mais agradariam a Deus em uma sociedade que havia abandonado um certo tipo de pensamento e ainda não o havia substituído por outro melhor. Pelo fato de a Igreja e de o Estado serem uma unidade, a religião tornou-se política e a Bíblia se transformou em um texto útil para ambas as esferas. As palavras da Bíblia limitavam a maneira pela

² Idem: p. 66.

³ HILL, Christopher. *A bíblia inglesa e as revoluções do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

qual os homens viam sua sociedade e suas instituições⁴. A Bíblia também não deixou de tornar-se um campo de batalha. Para alguns, ela podia transformar-se em respostas desejáveis para a maioria dos problemas. Nela podiam ser encontradas defesas para o status quo⁵; para outros, um instrumento para lançarem severas críticas aos reis, defesas aos direitos dos pobres e ataques à usura; para outros ainda, ela oferecia doutrinas que nem sempre estavam em completo acordo com os pressupostos estabelecidos. Ela perdeu o seu poder universal a partir do momento em que ficou demonstrado que era possível provar qualquer coisa baseando-se nela e de que não havia como ter certeza de que ela não servia para reforçar o poder da Igreja⁶.

2. A construção política de uma soberania absoluta

A finalidade e o resultado do sistema hobbesiano é a teoria do Estado absoluto, ou seja, de um Estado cujo poder seja o mais privado de vínculos e de limites que se possa humanamente conceber⁷. Essa foi a resposta dada por Hobbes à distinção entre o poder espiritual e o poder temporal ou civil, já que, neste mundo, conforme o próprio autor, não existe outro poder a não ser o temporal. Não importa se o soberano do governo é um líder temporal ou espiritual, se é autoridade soberana representativa de um Estado civil ou cristão, pois neste mundo não há outro reino senão o temporal ou civil.

Assim, afirmando que não há outro poder senão o temporal, ou seja, o Estado, Hobbes dá ao Estado plenos poderes, ou seja, o Estado detém todos os poderes. “Não há sobre a terra — diz o versículo do livro de Jó que define o monstro Leviatã — poder igual a esse”. Com isso, Hobbes se contrapõe às teorias que afirmam esse ou aquele limite ao poder do Estado. A grandeza deste poder reside precisamente no fato de que quem o detém pode exercê-lo sem limites exteriores: neste sentido, tal poder é absoluto⁸. Esta supremacia absoluta se chama soberania, que nada mais é do que independência e superioridade sobre qualquer outro centro de poder existente num determinado território. No estado civil, o soberano é soberano e o súdito é súdito; e o soberano é soberano porque, sendo o único a ter o direito sobre tudo, é sempre soberano e jamais súdito; é sempre soberano e jamais súdito precisamente porque seu poder é absoluto: se outro o limitasse, o soberano seria o outro, não ele; o soberano é o próprio povo; e, enquanto soberano, não pode se despojar de seus direitos, e seu poder é tão absoluto quanto o de um monarca.

Hobbes insiste sempre no fato de que a soberania deve ser atribuída a uma única pessoa, não importa se um homem ou uma assembleia. Segundo Norberto Bobbio, Rousseau teria visto muito bem o problema fundamental de Hobbes — cuja solução é a razão primeira e o objetivo último de sua doutrina política — o problema da unidade do poder: “De todos os autores cristãos, o filósofo Hobbes foi o único que viu o mal e o remédio, que ousou propor reunir as duas cabeças da águia e reconduzir tudo à unidade política” (Contrat social, IV, 8)⁹. No *De Cive*, quando Hobbes examina e enumera os poderes do soberano, que ele chama de “espada da justiça”, observa que estas duas espadas, para poderem golpear, devem pertencer à mesma pessoa.

Hobbes é bastante conhecido por sua visão negativa do homem, estando sua imagem associada para nós à máxima *homo lupus hominis*, o homem é o lobo do homem. E é a partir dessa idéia que geralmente compreendemos o núcleo de seu pensamento político, que poderíamos resumir

⁴ Idem: p. 83.

⁵ Poderes que foram entregues por Deus (Romanos 12,1)

⁶ Idem: p. 582.

⁷ BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

⁸ Idem: p. 46.

⁹ Idem: p. 52.

da seguinte forma: sendo os homens maus por natureza e naturalmente inimigos uns dos outros, nenhuma associação ou aliança entre eles seria possível, não fosse a intervenção de um poder absoluto, coercitivo e punitivo que, vindo a conter o egoísmo inerente à natureza humana, viabiliza a paz entre os homens. Se a coerção do Estado precisa ser permanente, se não é possível sonhar com o fim do Estado, é porque, segundo Hobbes, a natureza humana seria invariável; nenhum progresso moral, nenhum processo pedagógico seriam capazes de superar o desregramento das paixões humanas, a não ser a coerção e o medo da espada. Hobbes não julga que o poder do Estado é apenas uma forma de coibir nossas paixões egoístas e nossa irremediável imoralidade. O Estado não tem apenas esta função negativa. Ele é também a condição sem a qual os homens não chegam a poder estabelecer entre si relações racionais¹⁰. A circunstância que explica nossas paixões e nosso comportamento natural é, segundo Hobbes, a igualdade natural entre os homens. Porque os homens são naturalmente iguais, porque possuem as mesmas capacidades de corpo e de espírito, eles têm a esperança de poder conseguir para si o mesmo que os outros; sempre que os homens desejarem um objeto que não possa ser desfrutado em conjunto, eles se tornarão inimigos, disputando por tal objeto. Poderia se dizer, então, que o ponto de partida da análise da origem e do fundamento do Estado em Hobbes é esse estado, isto é, o estado de natureza, estado cuja a principal das condições objetivas é a igualdade de fato: enquanto iguais por natureza, os homens são capazes de causar um ao outro o maior dos males, a morte. A situação é agravada pelo fato de que os seres que a natureza colocou em tais condições são dominados por paixões, que lhes predispõem mais para a insociabilidade do que para a sociedade. Portanto, sempre onde existirem as condições que caracterizam o estado de natureza, este é um estado de guerra de todos os que nele se encontram. Ao descrever o estado de natureza, Hobbes aduz os argumentos que justificam a criação do homem artificial, o Estado. Os elementos de que se compõe o Estado, ou as engrenagens em que se decompõe esse mecanismo, são os indivíduos; por isso, uma doutrina do Estado que se pretenda científica, como a que Hobbes pretendeu, deve começar pelo estudo dos indivíduos, de suas paixões características e de seus carecimentos fundamentais, já que é precisamente do contraste entre essas paixões (que levam à guerra perpétua) e esses carecimentos fundamentais (que impulsionam irresistivelmente para a paz) que nasce a submissão voluntária a um poder único e absoluto, precisamente aquilo em que consiste o Estado¹¹

Contudo, aquele mesmo homem que tem uma atitude hostil em face de seu semelhante, tende, por instinto natural, a conservar sua própria vida, isto é, a evitar a morte. Para sair desse estado de natureza, vem em socorro do homem a razão, sob a forma de regras prudenciais, ou seja, de normas hipotéticas. A razão de que fala Hobbes é aquela faculdade de raciocinar, um método para pensar; isso significa que, para Hobbes, o homem é capaz de cálculos racionais, é capaz de descobrir quais são os meios mais adequados para alcançar os fins desejados e, por conseguinte, de agir não só obedecendo a essa ou àquela paixão, mas também seguindo o próprio interesse; o homem é capaz de conhecer per causas e de agir per fines. No entanto, dado que estas regras são regras de prudência, e não imperativos categóricos, todo homem é obrigado a observá-las apenas, ou se as observando, está seguro de alcançar o fim desejado. Ora, ocorre que, na maior parte dos casos, o fim previsto pela regra não é alcançado se a regra não for observada por todos, ou, pelo menos, pela maior parte dos membros de um grupo. Disso decorre que, a condição preliminar para obter a paz é o acordo de todos para sair do estado de natureza e para instituir uma situação tal que permita a cada um seguir os ditames da razão, com a segurança de que os outros farão o mesmo. Hobbes fornece indicações sobre a natureza desse acordo, que, antes de tudo, deve ser um acordo de muitos e não de poucos, permanente e não temporário; não deve se limitar a constituir uma simples

¹⁰ Limongi, Maria Isabel. *Hobbes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

¹¹ BOBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

associação de pessoas que buscam um fim comum. Portanto, para que os homens vivam em paz, não basta apenas a razão: se bastasse não haveria necessidade do Estado, ou seja, das leis civis, as leis naturais seriam suficientes. Disso resulta que as leis naturais, também chamadas de prudenciais, obrigam apenas em consciência, ou seja, simplesmente elas nos induzem a desejar sua realização; obrigam-nos condicionalmente e não prescrevem ações boas em si mesmas; não são absolutas, mas relativas a um fim; são genéricas, não determinam exatamente todos os comportamentos e as modalidades de comportamento de que a autoridade civil necessita para instituir e manter a paz civil; são fórmulas vazias que somente o poder civil é capaz de preencher¹². Em outras palavras, para a obtenção da paz, é necessário que os homens concordem em instituir um estado que torne possível uma vida segundo a razão. Esse acordo é um ato da vontade. Nesse sentido, o Estado não é um fato natural, mas um produto da vontade humana, precisamente porque satisfaz uma exigência elementar do homem, são os próprios homens que o desejam e lhe dão vida através de um acordo recíproco: é o homem artificial.

3. Forma como Thomas Hobbes interpreta as Escrituras.

Hobbes considerou a Bíblia um livro por excelência, como um texto a decifrar mediante as novas técnicas de leitura, a fim de penetrar a definição de cada um de seus conceitos-chave. Esse empreendimento tem um sentido estratégico: limitar o poder eclesiástico, que prevalecia indevidamente, sobre o poder político e sobre a vida privada dos cidadãos, valendo-se da ignorância dos leigos.

Uma das características marcantes da investigação de Hobbes é a tentativa sistemática e impiedosa de eliminar tudo onde se possa aninhar um vínculo ou um limite ao poder do Estado, tudo que impedem a formação da unidade estatal, sendo. Para o filósofo, a causa principal que obstaculiza a formação dessa unidade estatal é a pretensão da autoridade religiosa — seja ela representada pela igreja universal de Roma ou pelas igrejas nacionais reformadas, ou ainda pelas associações cristãs independentes menores — de ser a titular legítima de um poder superior ao Estado. Na organização da igreja cristã, distinta do ordenamento do poder civil, está assim implícito um perigo permanente de desordem, que tão-somente a subordinação radical do poder religioso ao poder civil será capaz de eliminar¹³. Portanto, para Hobbes, a religião era encarada como o principal germe da desobediência e da dissolução dos Estados e, por isso, apequenou-a a ponto de reduzi-la a mero instrumento de obediência ao poder civil.

Hobbes introduz no estudo do fenômeno político, pela primeira vez, o método racionalista, abandonando o método da autoridade. Não que ele deixe de buscar fundamentos também na autoridade, mas esta lhe serve não como justificção principal, e sim como simples comprovação das demonstrações alcançadas pela via racional.

Em todo seu itinerário, ou seja, na construção política de uma soberania absoluta, ele está sempre pronto a encontrar uma passagem correspondente nas Escrituras. No entanto, se utilizava das Escrituras não tanto por exigência de verdade, mas para calar a boca dos adversários. E foi para seus adversários que escreveu, valendo-se dos próprios argumentos que lhe ofereceram para sustentar sua demonstração de que o poder civil está acima de qualquer instituição social ou política, principalmente sobre a instituição eclesiástica. Nessa batalha por uma ciência política

¹² Idem: p. 114.

¹³ BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

rigorosa, Hobbes tende a visar simultaneamente vários alvos. Além de Aristóteles e os velhos e novos escolásticos, o inimigo principal do Leviatã eram os homens pertencentes a igrejas e seitas, cujo principal problema residia no fato de pretenderem-se profetas de Deus, isto é, representantes do poder espiritual na Terra; profetas, bispos, papas, monges, pastores derivavam seu poder, direitos e funções da imediata autoridade de Deus, o que constituía uma ameaça à unidade e segurança do Estado, uma vez que não deviam obediência ao soberano civil.

Ele segue o caminho mais difícil — mas, por isso mesmo, bem mais sedutor —, isto é o de empregar os mesmos ingredientes dos adversários, mas combinando-os de modo a obter um resultado oposto.¹⁴ Os liberais, os radicais e os anarquistas se utilizavam da lei natural para afirmar que esta era o fundamento do direito de resistência; Hobbes se utilizou do mesmo ingrediente para dar um fundamento aceitável do poder absoluto do soberano. Utilizava-se frequentemente do que fora narrado no Velho e Novo Testamentos para invalidar as interpretações consideradas idiossincráticas, como era a do Papa Belarmino que, entre outros, defendia que o poder civil está sujeito ao poder espiritual. À improcedência da referida interpretação, Hobbes responde mediante a hermenêutica das Escrituras Sagradas com a exposição de fatos bíblicos que lhe permitem demonstrar que Jesus Cristo nunca exortou os homens a desobedecerem a seus soberanos civis. Fazia precisamente o contrário, pois, como o “Reino que reclamava só viria num outro mundo”, decidiu ensinar “todos os homens a entretanto obedecerem aos que sentavam na cadeira de Moisés. Permitiu-lhes que dessem a César o seu tributo¹⁵, e recusou exercer ele mesmo as funções de juiz.

Como se fosse um estrategista, Hobbes utiliza as Escrituras como arma, pois estas eram, de acordo com ele, “as fortificações avançadas do inimigo, de onde este, ou seja, a Igreja, ameaça o poder civil” (Leviatã, Dedicatória). Enquanto a Igreja usava as Escrituras para controlar a sociedade e a soberania civil, Hobbes a utilizará para que a Igreja reconheça que se o Estado tivesse qualquer poder acima de si mesmo, perderia a sua própria essência.

Hobbes refuta as doutrinas — tradicionais ou inovadoras, conservadoras ou revolucionárias, inspiradas por Deus ou pelo diabo. O que Hobbes faz é libertar os homens de um medo desnecessário. Para ele, não deveríamos temer entidades como fantasmas ou duendes, que não existem, mas que preencheram a imaginação dos homens ao longo dos tempos. O inferno é outra dessas entidades: a idéia de Inferno acrescentou todo um conjunto de medos imaginários à vida dos homens, além do medo natural e inevitável da morte.

Os pontos firmes da argumentação, que Hobbes busca apoiar nas Sagradas escrituras, são sobretudo dois: em primeiro lugar, uma interpretação antidogmática do cristianismo, segundo a qual tudo o que é necessário para ser cristão é acreditar que Jesus é o Cristo filho de Deus; em segundo lugar, a afirmação de que o reino de Deus não é deste mundo e que Cristo veio conviver entre os homens apenas para ensinar e pregar, não para comandar, deixando à autoridade civil o poder de comandar ou de promulgar leis às quais se deve obediência, tanto que os próprios preceitos do Novo Testamento não se converteram em leis, mas permaneceram apenas como conselhos para levar os pecadores ao caminho da salvação, até o momento em que foram impostos como leis civis pelos poderosos deste mundo¹⁶. Como o próprio Hobbes comenta: “Mas o governo através do qual Cristo rege os fiéis nesta vida não é propriamente um reino ou domínio, porém um ofício de pastor, ou o direito de ensinar. Isto é, Deus Pai não lhe conferiu o poder de julgar do meu e do tuum, como conferiu aos juízes da Terra”. (Do Cidadão, 289). Por conseguinte, não há nenhuma razão para existir uma autoridade que pretenda representar o reino de Cristo na terra, já que esse reino não

¹⁴ Idem: p. 108.

¹⁵ Lucas 21:25

¹⁶ BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

tem de realizar-se; tampouco tem fundamento a distinção entre leis civis e leis canônicas, pois não existe outra autoridade neste mundo além da autoridade temporal, por conseguinte, não existem outras leis além daquelas impostas e sancionadas pelo soberano civil. E é assim que Hobbes abre caminho para reduzir à unidade a dicotomia tradicional, para coletar boas razões de afirmar aquela unidade do poder que lhe parece ser a única condição capaz de assegurar a paz entre os homens.

Considerações finais

Como buscamos demonstrar, a finalidade principal visada por Hobbes com sua filosofia política é fundamentar solidamente o poder civil. Para tal, abandona o método da autoridade, introduzindo no estudo do fenômeno político, pela primeira vez, o método racionalista. Reside aqui a inovação em relação ao método: aplicar às disciplinas morais e políticas o mesmo rigor de método de que até então se haviam beneficiado a geometria e, de modo geral, as ciências. Não que ele deixe de buscar fundamentos também na autoridade, mas esta lhe serve não como justificação principal, e sim como simples comprovação das demonstrações alcançadas pela via racional. Essa investigação sobre os livros sagrados é utilizada por ele para calar a boca dos adversários, e não tanto por exigência de verdade. O ponto fundamental de sua investigação das Escrituras é que o reino de Cristo não é deste mundo, no sentido de que Cristo não veio a este mundo para comandar, mas para pregar e ensinar; por conseguinte, não há nenhuma razão para existir uma autoridade que pretenda representar o reino de Cristo na Terra, já que esse reino não tem de realizar-se.

Ficou explicitado que da noção de soberania, Hobbes não é o inventor e tampouco é o pai da idéia de que a política existe fundamentalmente como meio de regulamentar os intercâmbios sociais de modo a garantir a prosperidade econômica. Em contrapartida, Hobbes é o criador da idéia de representação política.

Não há dúvida de que o problema que move o pensamento de Hobbes não é tanto o da restauração monárquica quanto o do restabelecimento da paz; e de que, portanto, sua finalidade era assegurar a obediência a quem quer que se tivesse apoderado do poder de modo estável e, por isso mesmo, tivesse sido capaz de garantir a conservação da paz. E mais ainda: Hobbes está convencido da força de persuasão de um bom raciocínio, se não fosse assim, também ele recorreria ao método da autoridade; é essa alma racional do homem que Hobbes se dirige para tentar demonstrar que o elemento básico da sociedade política é a obediência ao soberano.

Referências Bibliográficas

- BOBBIO, Norberto. *Thomas Hobbes*. Trad. de Carlos N. Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1991.
- HILL, Christopher. *A Bíblia Inglesa e as Revoluções do Século XVII*. (The English Bible and the 17th Century Revolution). S. Paulo: Record, 2003.
- HOBBES. *Behemoth ou o Longo Parlamento*. Trad. De Eunice Ostrensky. Belo Horizonte: UFMG, 2001.

HOBBS. *De Cive. Elementos Filosóficos a Respeito do Cidadão*. Trad. De Ingeborg Soler. Petrópolis: Vozes, 1993.

HOBBS. *Do Cidadão*. Tradução, Adaptação e Notas de Renato Janine Ribeiro. S. Paulo: Martins Fontes, 2002.

HOBBS. *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e civil*. Trad. De João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Organizado por Richard Tuck. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBBS. *Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. Trad. Alex Marins. São Paulo: Martin Claret Ltda., 2006.

LIMONGI, Maria Isabel. *Hobbes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

RIBEIRO, Renato Janine. *Ao Leitor sem Medo. Hobbes escrevendo contra o seu tempo*. Belo Horizonte: UFMG, 1984.

RIBEIRO, Renato Janine. *A Marca do Leviatã (Linguagem e Poder em Hobbes)*. S. Paulo: Ática, 1978.